



## Casa Civil - CASA CIVIL

## DECRETO Nº 24.414, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera o Anexo Único do Decreto nº 23.829, de 17 de abril de 2019, que “Dispõe sobre a desvinculação de recursos com amparo no artigo 76-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 93, de 8 de setembro de 2016.”.

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VII do artigo 65 da Constituição do Estado, observado o que determina a Emenda Constitucional Federal nº 93, de 8 de setembro de 2016, da Constituição Federal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único do Decreto nº 23.829, de 17 de abril de 2019, que passa a vigorar, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica autorizada à Secretaria de Estado de Finanças a promover, junto às instituições financeiras, a transferência dos recursos em atendimento a este normativo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de novembro de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

**ANEXO ÚNICO**

| <b>UNIDADES</b>   | <b>VALOR DESVINCULADO<br/>EM R\$</b> |
|---|--------------------------------------|
| <b>110013 - FUNDO INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL RO</b>            | <b>4.234.800,00</b>                  |
| <b>140012 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADM. TRIBUTÁRIA</b> | <b>1.822.095,65</b>                  |
| <b>180011 - FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM</b>                 | <b>1.958.676,03</b>                  |
| <b>190017 - FUNDO DE INV. APERFEIÇOAMENTO PROG. DES. PECUÁRIA LEITEIRA</b>    | <b>2.952.600,00</b>                  |
| <b>150020 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN</b>                    | <b>60.000.000,00</b>                 |
| <b>TOTAL</b>  | <b>70.968.171,68</b>                 |



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 01/11/2019, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **8673953** e o código CRC **708F21E8**.

---

Referência: Caso responda este Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0030.137883/2019-73

SEI nº 8673953

---

Criado por [51806088215](#), versão 14 por [49755811249](#) em 01/11/2019 15:59:36.